



## PROTOCOLO

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a implementação do disposto no artigo 21º do Decreto-lei nº. 88/2006, de 23 de maio.

Entre:

**Primeiro Outorgante:** Instituto Politécnico de Beja, com o NIF 680038671, sito na Rua Pedro Soares, 7800-295 em Beja e representada pelo Presidente, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade.

**Segundo Outorgante:** Instituto do Emprego e Formação Profissional, com o NIF 501442600, sito na Rua do Menino Jesus, 47 - 51 - 7000-601 Évora, representado pelo Delegado Regional do Alentejo, Mestre Arnaldo Pereira Gonçalves Frade.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### Âmbito

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a implementação do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

### Cláusula Segunda

#### Objeto

O presente protocolo tem por objeto a articulação entre os dois outorgantes de acordo com o definido no Artigo 21º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, relativamente ao curso de Técnico/a Especialista em Contabilidade e Fiscalidade que terá a duração de 48 semanas, cujo nível de qualificação, perfil profissional visado e referencial de formação se integram no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), e constam em anexo, fazendo parte integrante deste protocolo.



**Cláusula Terceira**  
**Ingresso no ensino superior**

Os titulares do diploma de especialização tecnológica em Técnico/a Especialista em Contabilidade e Fiscalidade podem apresentar a sua candidatura às vagas da Licenciatura em Gestão de Empresas que o primeiro outorgante venha a fixar anualmente para os titulares de diplomas de especialização tecnológica, nos termos da legislação em vigor.

O ingresso no 1.º ciclo de estudos acima referido apenas é possível enquanto se mantiver a sua acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

**Cláusula Quarta**  
**Creditação**

Considerando os planos de estudos do 1.º ciclo de estudos em Gestão de Empresas registado segundo o despacho n.º 6462/2019 publicado no Diário da República n.º 135, 2.ª Série de 17 de julho de 2019, a carga horária das unidades curriculares e os ECTS, o primeiro outorgante creditará as unidades de formação conforme quadro anexo ao presente protocolo e que dele faz parte integrante.

No caso de haver alteração de cargas horárias e ou conteúdos programáticos, as creditações acima referidas serão revistas.

**Cláusula Quinta**  
**Formas de cooperação**

1. O desenvolvimento do curso será acompanhado por uma comissão de avaliação e acompanhamento do processo, constituída por um elemento designado pelo primeiro outorgante e um elemento designado pelo segundo outorgante.
2. Os dois outorgantes comprometem-se a dinamizar o processo de constituição e regulamentação do funcionamento da comissão de avaliação e acompanhamento, prevista no número anterior.

3. No termo de cada curso, a comissão de avaliação elaborará um relatório a ser aprovado pelas partes.
4. O curso Técnico/a Especialista em Contabilidade e Fiscalidade decorrerá nas instalações dos Centros de Emprego e Formação profissional de Beja e do Alentejo Litoral.

**Cláusula Sexta**  
**Produção de efeitos**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, das ações em curso.

Beja, 19 de fevereiro de 2020

Instituto Politécnico de Beja

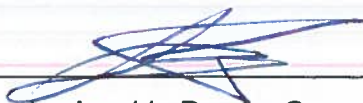
O Presidente



(Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade)

Instituto do Emprego e Formação Profissional

O Delegado Regional do Alentejo



(Mestre Arnaldo Pereira Gonçalves Frade)



## Anexo

### Equivalência de unidades de formação

Considerando os planos de estudo do curso de Licenciatura em Gestão de Empresas, a carga horária das unidades curriculares e a sua localização no plano de estudos, o primeiro outorgante concederá aos alunos que concluírem com aproveitamento o curso de Técnico/a Especialista em Contabilidade e Fiscalidade a equivalência às unidades de formação conforme o quadro abaixo, num total de 17 unidades de crédito / ECTS.

<i>Unidades Curriculares</i>	<i>ECTS</i>
Inglês Empresarial	5 ECTS
Cálculo Financeiro	6 ECTS
Gestão Financeira	6 ECTS